

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 01/2024 MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA

“DISPÕE SOBRE TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 14210512/0001-97, Praça Castro Alves, N.º 01, Itanhém-BA, CEP: 45.970-000, representado pelo atual Sr., Prefeito Municipal Mildson Dias Medeiros, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, Jequezinho, CEP: 45.208-903, Jequié-BA, representada pelo atual Prefeito Municipal, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública do município de Itanhém, Estado da Bahia, AURIÂNGELA OLIVEIRA SANTOS, professora, matrícula funcional n.º 2550-0, CPF de n.º 966.879.835-04, lotada no Município de Itanhém-BA, para desenvolver atividades de sua competência, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, denominada CESSIONÁRIA mediante o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA—DA REMUNERAÇÃO

Cumpra a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida ao município de Jequié-BA, e seus respectivos encargos trabalhistas, não ficando portanto com ônus algum a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA.

A remuneração da servidora será paga na data em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA efetuar o pagamento dos demais servidores.

Prefeitura Municipal de Jequié

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que a rege.

A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

A Servidora cedida terá regime previdenciário, o previsto pelo **CEDENTE**.

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

O horário e o Local do serviço serão designados pelo **CESSIONÁRIO**.

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da

Prefeitura Municipal de Jequié

Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Itanhém, Estado da Bahia, e demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

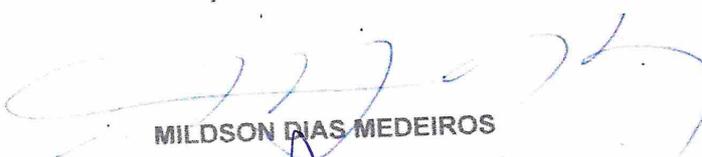
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

Deverá ser publicado este documento em extrato no Diário Oficial do Município de Itanhém, após assinaturas, responsabilizando o CEDENTE pelas despesas.

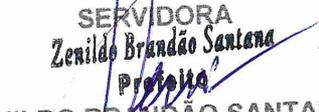
E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

ITANHÉM-BA, 05 DE JUNHO DE 2024


MILDSON DIAS MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHÉM-BA


AURIÂNGELA OLIVEIRA SANTOS

SERVIDORA


Zenildo Brandão Santana

PREFEITO

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.


Deputado Estadual Rogério
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227